



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.597, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para fins que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei nº 3.550, de 24 de novembro de 2023), até o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, para fins de recuperação das lagoas da Estação de Tratamento de Esgoto do Sonho Nosso, a fim de atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão os provenientes do superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
3 de julho de 2024.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no atrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.597, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Anexo Único

CRÉDITO ESPECIAL							
PROGRAMA DE TRABALHO:				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Cat. Econ.	Grupo de Nat. de Desp.	Mod. de Aplic.	Fonte	Especificação	Valor R\$
17							
17.512	5007					Saneamento Básico Urbano	
17.512		3	3	90		Sistemas de Água e de Esgotamento Sanitário	
17.512	5007.2181	3	3		01	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto	
		3	3			Despesas de Capital	
		3	3			Investimentos	
		3	3			Aplicações Diretas	
						Tesouro	560.000,00
Total Geral							560.000,00

~